

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.401/2022 - Em 26 de outubro de 2022.

**Autoriza a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por transporte terrestre e marítimo, aos eleitores, mediante apresentação de documento idôneo, excepcionalmente no dia 30 de outubro de 2022, correspondente ao segundo turno das eleições.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

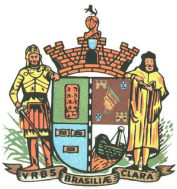
CONSIDERANDO os esclarecimentos em sede de Embargos de Declaração, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 1.013 MC/DF do STF), da decisão cautelar de relatoria do Ilustre Ministro Luís Roberto Barroso, com seguinte teor: “24. Ante o exposto, dou provimento aos embargos para prestar o esclarecimento de que, nos termos da medida cautelar parcialmente deferida, fica o Poder Público municipal autorizado a determinar (e as concessionárias ou permissionárias do serviço público a promover) a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições, inclusive com linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação. A autorização inclui a possibilidade de utilização, para os mesmos fins, de ônibus escolares e outros veículos públicos. Poderá o TSE expedir regulamentação sobre a matéria, se entender necessário. 25. Ademais, ficam ratificados os termos da medida cautelar concedida, de modo a (i) determinar ao Poder Público que mantenha o serviço de transporte público urbano coletivo de em níveis normais, sem redução específica no domingo das eleições, sob pena de crime de responsabilidade; e (ii) vedar aos Municípios que já ofereciam o serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros gratuitamente, seja pelo domingo, seja pelo dia das eleições, que deixem de fazê-lo. 26. Defiro o pedido de ingresso como amici curiae da Frente Nacional dos Prefeitos, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e da Coalizão para Defesa do Sistema Eleitoral. 27. Intimem-se a Frente Nacional de Prefeitos, a Confederação Nacional de Municípios e a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU) para cumprimento da decisão. Dê-se ciência ao Tribunal Superior Eleitoral. 28. Solicite-se à Presidência a convocação de sessão extraordinária do Plenário Virtual, da meia-noite às 23:59 hs do dia 19.10.2022, para que a presente decisão seja submetida a referendo da Corte.”.

CONSIDERANDO que o Estado impõe ao cidadão a obrigatoriedade do voto sob pena de cominações legais, situação que justifica o fornecimento dos mecanismos necessários ao exercício desse dever.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por transporte terrestre e marítimo, aos eleitores, entre 08h e 16h, excepcionalmente no dia 30 de outubro de 2022, correspondente ao segundo turno das eleições.

**Art. 2º** O beneficiário da gratuidade, a fim de comprovar a condição de eleitor, deverá apresentar o título de eleitor, e-título ou outro documento com foto que confirme a capacidade eleitoral ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação do Decreto nº 1.401/2022)

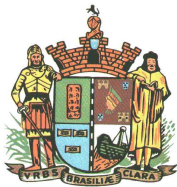
**Art. 3º** O Itinerário e Horário do Transporte para as Eleições 2022, estão dispostos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de outubro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**ANEXO I**

**Decreto nº 1.401/2022, de 26 de outubro de 2022**

**Itinerário e Horário do Transporte Eleição 2022**

**LINHA 1 - Divisão do Município / Braço Magro / Itapitangui / Balsa / Porto Cubatão**

Saída e volta, manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
MASCA	DJM7595	55	CLAYTON ESPINOSA CAETANO

**LINHA 2 - Ponte / Itapitangui / Balsa / Porto Cubatão**

Saída de manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
VW 15.190	GAA6A51	60	VICTOR DE OLIVEIRA CAMARGO

**LINHA 3 - Ponte / São Paulo Bagre / Agrossolar/ Pátio Centro de Eventos (Cartório Eleitoral)**

Saída de manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
VW 15.190	DBA3386	48	ADILSON DE MOURA AGUIAR

**LINHA 4 - Rio branco / Palmeiras / Ex-Colônia / Itapitangui / Porto Cubatão**

Saída de manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
MBENZ VICINO	EEF7907	31	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

**LINHA 5 - Santa Maria / Taquari / Itapitangui / Porto Cubatão**

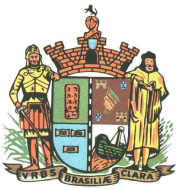
Saída de manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
MBENZ VICINO	DJL4386	31	ALEXANDER ANDRE GASPAS

**LINHA 6 - Rio das Minas / Mandira / Itapitangui / Porto Cubatão**

Saída de manhã e tarde: 08:00-11:00 e 13:00-16:00

Veículo	Placa	Lotação	Motorista
VW 15.190 EOD	GAA3E32	60	RICARDO ROGERIO LISBOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

**ÔNIBUS RESERVA**

<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Lotação</b>	<b>Motorista</b>
MBENZ CAIO	GEB3392	45	MÁRCIO VALDIR CARLOS

**TRANSPORTE MARÍTIMO - PEREIRINHA E VARADOURO 09h e 14h**

<b>Barco</b>	<b>Lotação</b>	<b>Mestre de Arrais</b>
Barco I	20 lugares	SAMUEL C GOMES
Barco II (Pontal, Enseada e Varadouro)	20 lugares	FABIO PONTES
Barco III (Reserva)	20 lugares	ARIOVALDO GUIMARÃES CARVALHO